



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 19 de 1º de abril de 2019.

“Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano do Município de Botucatu e dá outras providências”

1. O artigo 28, renumerado para o artigo 29 (conforme mensagem enviada através do ofício nº 36/2019, de 7 de maio de 2019), do Projeto de Lei nº 19/2019, fica alterado com a seguinte redação:

“Art. 28 Para os loteamentos aprovados antes da data de vigência desta Lei será permitido o retalhamento de lote edificado, para unificação em lote lindeiro também edificado, desde que os lotes resultantes não sejam inferiores a 125m² com testada mínima de 5 metros.

2. A alínea “c”, do inciso “I”, do § 1º, do artigo 8º, fica alterado com a seguinte redação:

Art. 8º.....

§ 1º.....

I-

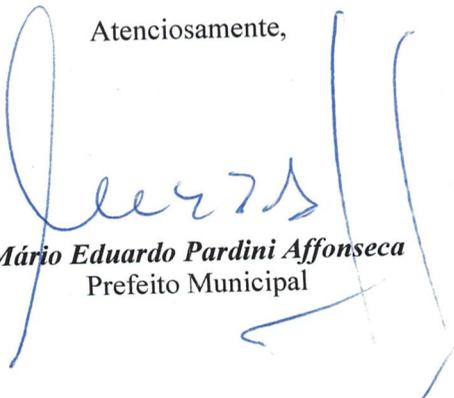
c) Sistema viário ou arruamento: o perfil transversal das ruas e/ou avenidas deverá atender ao Plano Piloto Viário (Lei Complementar nº 1081, de 10 de dezembro de 2013), com largura mínima de 14 (catorze) metros, sendo 08 (oito) metros para a via pública e 03 (três) metros para passeio de cada lado. O comprimento máximo da quadra é de 154,00 metros; ruas sem saída ou em “cul de sac” deverão ter extensão máxima de 150,00 metros e terminar em praça de retorno circular com diâmetro mínimo de 30,00 metros, não sendo aceitas vielas de pedestres ou sanitárias fazendo divisão de quadras;

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A presente mensagem modificativa ao projeto de lei nº19/2019, tem por escopo o aperfeiçoamento do texto do referido projeto com propósito de se enquadrar dentro dos objetivos da presente propositura.

Atenciosamente,


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal